

**CONTRATO DO “PROJETO DE EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO DA
COZINHA E REFEITÓRIO DA EB DE EIXO”**

-----Entre:-----

-----**MUNICÍPIO DE AVEIRO**, como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva
identificada pelo número 505 931 192, neste ato representado por

, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, na
qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes
concedidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----E -----

-----**OCTÓGONO – PROJECTOS, LDA.**, como Segunda Outorgante, pessoa
coletiva identificada pelo número 502 691 174, com sede

-----**Considerando que:**-----

-----a) Após procedimento por Ajuste Direto n.º PS/AD/02/25, realizado nos
termos da alínea d) n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua
redação atual, aberto por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Aveiro, datado de 22/02/2025;-----

-----b) Foi enviado o convite ao único concorrente, via Plataforma AcinGov, em

06/03/2025;-----

-----c) Por despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro em 26/03/2025, foi adjudicado à Segunda Outorgante o ***Projeto De Execução da Reabilitação da Cozinha e Refeitório da EB de Eixo***;-----

-----d) A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 26/03/2025.-----

-----É celebrado o presente contrato o qual se rege pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

-----No decurso da prestação de serviços objeto do presente, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos e abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do presente:-----

-----a) Convite;-----

-----b) Caderno de Encargos;-----

-----c) Proposta do Adjudicatário rececionada na plataforma eletrónica no dia 13/03/2025;-----

-----d) Declaração nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, rececionada na mesma data;-----

-----e) Todos os documentos que sejam referidos no clausulado contratual, no Caderno de Encargos e demais elementos patenteados no procedimento.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

-----O presente contrato tem por objeto principal a elaboração do “Projeto de Execução da Reabilitação da Cozinha e Refeitório da EB de Eixo”, conforme o disposto na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos e demais elementos patenteados a

concurso.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

PRODUÇÃO DE EFEITOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

-----1. O presente contrato produz efeitos com a sua outorga e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, que deverão ser executados no prazo de 75 (setenta e cinco) dias seguidos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias, conforme estipulado nas cláusulas 3.ª e 6.ª do Caderno de Encargos e na proposta da adjudicatária.-----

-----2. Nos termos do disposto na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, a prestação de serviços objeto do presente contrato deverá observar as seguintes fases: ------

-----a) 1.ª Fase: Apresentação do Estudo Prévio – até 30 (trinta) dias seguidos após a formalização da adjudicação;-----

-----b) 2.ª Fase: Entrega do projeto de execução e de licenciamento e submissão a licenciamento - até 45 (quarenta e cinco) dias seguidos após a aprovação do Estudo Prévio;-----

-----c) 3.ª Fase: Assistência Técnica a prestar durante o período em que se desenvolvam os trabalhos de empreitada.-----

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO CONTRATUAL

-----1. Pela execução deste contrato, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o preço contratual de **7.000,00 €** (sete mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à

execução do objeto do contrato e cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nos termos da cláusula 11.^a do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA QUINTA

ENCARGOS CONTRATUAIS

-----1. As referidas importâncias, acrescidas de I.V.A., encontram-se cativas pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 020214 Estudos, pareceres, projetos e consultadoria.-----

-----2. O Compromisso relativo à presente despesa foi registado sob o número sequencial **52605** em 28/03/2025, referente ao Orçamento em vigor.-----

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

-----As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de receção de cada fatura, nas seguintes condições: 30% com a aprovação do estudo prévio; 60% com a aprovação do Projeto de Execução; e 10% com a assistência técnica, de acordo com a proposta da adjudicatária e nos termos da cláusula 12.^a do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

CAUÇÃO

-----1. Nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula 18.^a do Caderno de Encargos e na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução. ---

-----2. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 da cláusula 18.^a do Caderno de Encargos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, pode o Primeiro Outorgante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

CLÁUSULA OITAVA
SANÇÃO CONTRATUAL

-----Em caso de incumprimento atempado e pontual das suas obrigações, a Segunda Outorgante fica obrigado ao pagamento da sanção contratual estipulada na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo de resolução pelo Primeiro Outorgante por incumprimento contratual.-----

CLÁUSULA NONA
INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

-----No caso de incumprimento das obrigações assumidas neste contrato, por facto que seja imputável aos Outorgantes, são aplicadas, para cada um deles, com as necessárias adaptações, as regras constantes das cláusulas 15.ª e 16.ª do Caderno de Encargos e o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação à atual. ---

CLÁUSULA DÉCIMA
GESTORA DO CONTRATO

-----Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Primeiro Outorgante designa como "GESTORA DO CONTRATO",

afeta à Divisão de Ambiente, Energia e Obra, da Câmara Municipal de Aveiro, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

-----Toda e qualquer alteração ao presente contrato fica sujeita ao disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OMISSÕES

-----Em tudo o que se encontrar omissos neste contrato e nos documentos anexos,

fica o mesmo sujeito ao disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-- -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FORO COMPETENTE

-----Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, renunciando a Segunda Outorgante ao Foro de qualquer outra Comarca.-- -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

-----1. Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados, pela Segunda Outorgante, os seguintes documentos: -----

-----a) Declaração nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; -----

-----b) Certidão Permanente da Sociedade; -----

-----c) Registo Criminal da Sociedade; -----

-----d) Registos Criminais do órgão social de gerência; -----

-----e) Declaração do Centro Distrital de Aveiro da Segurança Social emitida em 08/01/2025;-----

-----f) Certidão do Serviço de Finanças de Aveiro-1 emitida em 07/04/2025. -----

-----2. Os documentos referidos no número anterior encontram-se arquivados no respetivo processo administrativo.-----

-----*O presente contrato, composto por 7 (sete) páginas, será arquivado no Livro de Contratos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes, através de assinatura*

digital, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura. --

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por

Dados: 2025.04.29 13:08:41
+01'00'

()

A SEGUNDA OUTORGANTE

Assinado por: I
Num. de Identificação
Data: 2025.04.21 22:37:30+01'00'

()

